



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Ano V - Edição nº 00727 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A24FD12C35719F457FF1141AFAE95C1

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14.2019
- ERRATAS DAS EDIÇÕES 698 ,711 E 715 CIMURC
2º CONTRATO PP SRP Nº06-CIMURC
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 51.2019
- CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA
- PORTARIA Nº 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconhecimento de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, para aquisição de 75 (setenta e cinco) caixas de papel de ofício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 14/2019. Jequié, 25 de fevereiro de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CD1569DA39011F97C43E83D2ADBD5064

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 698 DE 16/01/2019, PÁGINAS 008 E 009, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 01/2019.

Onde se lê:

Processo Administrativo: nº 001/2019

Contrato: nº 001/2019

CNPJ: 13.194.329/0005-06

Leia-se:

Processo Administrativo: nº 006/2019

Contrato: nº 006/2019

CNPJ: 32.259.981/0001-82

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 711 DE 04/02/2019, PÁGINA 010, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 02/2019.

Onde se lê:

Processo Administrativo: nº 007/2019

Contrato: nº 006/2019

Leia-se:

Processo Administrativo: nº 008/2019

Contrato: nº 007/2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 715 DE 08/02/2019, PÁGINA 010, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 03/2019.

Onde se lê:

Processo Administrativo: nº 008/2019

Contrato: nº 007/2019

Leia-se:

Processo Administrativo: nº 009/2019

Contrato: nº 008/2019

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

Pelo presente instrumento particular, o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.661.189/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.996/0001-01, com sede na Rua Otávio Mangabeira, nº 1285, Mandacarú, Jequié-BA, CEP: 45.207-390, representada nesta ato por, Deodato Evangelista de Macedo, portador do RG: 0215241657, inscrito no CPF: 286.095.495-34, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças destinada às máquinas e veículos do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº 06/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto, deverá ser feita conforme a necessidade, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

Elemento de despesa: 44905200 - Equipamento e Material Permanente

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 24 e 21

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários, conforme anexo I - planilha orçamentária, deste contrato.

O valor global deste Contrato é de R\$ 338.683,50 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 06/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 30/06/2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será executado livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 06/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
CONTRATO Nº 05/2019**

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié-BA, 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
CONTRATO Nº 05/2019

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Presidente do CIMURC
CONTRATANTE

Deodato Evangelista de Macedo
RG: 0215241657 - CPF: 286.095.495-34
MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 08.086.996/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Retro escavadeira New Holland LB90 4X4					
ITENS	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
2	arruela aluminio	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00	WETZEL
3	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
4	oleo 15w40 litro	1	R\$ 13,63	R\$ 13,63	LUBRAX/GT OIL
5	baterial 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
6	bico injetor (4 und)	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
7	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
8	bomba hiadraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
9	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
10	dente (8 und)	1	R\$ 169,20	R\$ 169,20	NETT
11	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	JAPANPARTS
12	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
13	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
14	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	DEGA
15	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	TERRA MAR
16	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	NEW HOLLAND
17	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
18	kit embuchamento eixo	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	NEW HOLLAND
19	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
CONTRATO Nº 05/2019

20	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
21	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
22	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
23	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
24	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
25	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
26	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
27	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	MODINE
28	silencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	NEW HOLLAND
29	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
30	impulsor partida	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19	MAHLE ISKRA
31	indicador do luminoso	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43	WIILTEC
32	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	MAHLE ISKRA
33	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	DRIFT
34	jg de rep stick meio pr	1	R\$ 939,06	R\$ 939,06	NEW HOLLAND
35	jg reparo do hidraulico do giro	1	R\$ 228,42	R\$ 228,42	AGEL
total				R\$ 15.466,47	
pá carregadeira case w-20e turbo					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
2	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
3	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
4	oleo 15w40 litro	1	R\$ 13,63	R\$ 13,63	LUBRAX/GT OIL
5	baterial 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
6	bico injetor (4 und)	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
7	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
8	bomba hiadraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
9	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
10	dente (8 und)	1	R\$ 169,20	R\$ 169,20	NETT
11	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	JAPANPARTS
12	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
13	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
14	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	DEGA
15	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	TERRA MAR
16	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	CASE
17	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

18	kit embuchamento eixo	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	CASE
19	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
20	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
21	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
22	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
23	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
24	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
25	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
26	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
27	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	MODINE
28	siliencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	CASE
29	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
30	correia a-49	1	R\$ 17,86	R\$ 17,86	CONTITECH
31	correia a-54	1	R\$ 19,74	R\$ 19,74	CONTITECH
TOTAL				R\$ 13.524,19	
Caminhão FORD CARGO 1519					
ITENS	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
2	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
3	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
4	oleo 15w40 litro	1	R\$ 13,63	R\$ 13,63	LUBRAX/GT OIL
5	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
6	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
7	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
8	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
9	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
10	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
11	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
12	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
13	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
14	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
15	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
16	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
17	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
18	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
19	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	MAGNETI MARELLI

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

20	silencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	FORD
21	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
22	garfo de embreagem roletado	1	R\$ 820,62	R\$ 820,62	FORD
23	garfo de embreagem roletado	1	R\$ 820,62	R\$ 820,62	FORD
24	guarda po alavanca cambio	1	R\$ 89,73	R\$ 89,73	CORCERAMA
25	guarda po alavanca cambio supe	1	R\$ 65,99	R\$ 65,99	CORCERAMA
26	palheta completa	1	R\$ 313,02	R\$ 313,02	BOSCH
27	palheta limpador parabrisa	1	R\$ 64,30	R\$ 64,30	BOSCH
28	ping garfo embreagem	1	R\$ 59,22	R\$ 59,22	FORD
29	semi eixo	1	R\$ 611,52	R\$ 611,52	MECPAR-DUREX
30	semi eixo direito longo	1	R\$ 1.277,22	R\$ 1.277,22	MECPAR-DUREX
31	sensor nivel combustivel	1	R\$ 113,36	R\$ 113,36	FORD
32	silencioso boiadeiro	1	R\$ 304,27	R\$ 304,27	AMAM
33	silencioso intermediario	1	R\$ 155,66	R\$ 155,66	AMAM
34	baterial cral 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
35	disco embreagem	1	R\$ 67,68	R\$ 67,68	SACHS
36	kit embreagem	1	R\$ 3.722,40	R\$ 3.722,40	SACHS
TOTAL				R\$ 14.213,86	
Caminhão F-4000 DIESEL					
ITENS	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
2	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
3	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
4	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
5	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
6	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
7	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
8	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
9	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	MAGNETI MARELLI
10	silencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	FORD
11	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
12	garfo de embreagem roletado	1	R\$ 820,62	R\$ 820,62	FORD
13	garfo de embreagem roletado	1	R\$ 820,62	R\$ 820,62	FORD
14	guarda po alavanca cambio	1	R\$ 89,73	R\$ 89,73	CORCERAMA
15	guarda po alavanca cambio supe	1	R\$ 65,99	R\$ 65,99	CORCERAMA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

16	palheta completa	1	R\$ 313,02	R\$ 313,02	BOSCH
17	palheta limpador parabrisa	1	R\$ 64,30	R\$ 64,30	BOSCH
18	ping garfo embragem	1	R\$ 59,22	R\$ 59,22	FORD
19	semi eixo	1	R\$ 611,52	R\$ 611,52	MECPAR-DUREX
20	semi eixo direito longo	1	R\$ 1.277,22	R\$ 1.277,22	MECPAR-DUREX
21	sensor nivel combustivel	1	R\$ 113,36	R\$ 113,36	FORD
22	silencioso boiadeiro	1	R\$ 304,27	R\$ 304,27	AMAM
23	silencioso intermediario	1	R\$ 155,66	R\$ 155,66	AMAM
24	baterial 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
25	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
26	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
27	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
28	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL
29	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
30	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
31	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
32	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
33	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
34	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
35	disco embreagem	1	R\$ 67,68	R\$ 67,68	SACHS
36	kit embreagem	1	R\$ 3.722,40	R\$ 3.722,40	SACHS
TOTAL				R\$ 14.214,28	
Caminhão Ford F-12000 4X2					
ITENS	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
2	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
3	automatico do arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
4	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL
5	barra chata 3x1/4	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	FORD
6	baterial 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
7	bicos injetores	1	R\$ 1.861,20	R\$ 1.861,20	BOSH
8	bomba dagua	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00	TECFIL
9	bomba de combustivel	1	R\$ 719,10	R\$ 719,10	TECFIL
10	bucha barra estabilizadora dian	1	R\$ 28,20	R\$ 28,20	AXIOS
11	bucha estabilizadora dia suporte	1	R\$ 28,20	R\$ 28,20	AXIOS

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

12	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
13	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
14	disco embreagem	1	R\$ 67,68	R\$ 67,68	SACHS
15	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL
16	filtro de óleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
17	garfo de embreagem roletado	1	R\$ 820,62	R\$ 820,62	SACHS
18	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	BOSCH
19	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	BOSCH
20	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
21	kit embreagem	1	R\$ 3.722,40	R\$ 3.722,40	SACHS
22	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
23	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
24	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
25	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
26	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
27	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
28	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
29	lanterna lateral s/suporte	1	R\$ 27,92	R\$ 27,92	FORTLUZ
30	longarina inter quadrada 1680m	1	R\$ 527,57	R\$ 527,57	FORD
31	macaneta externa porta esquer	1	R\$ 312,85	R\$ 312,85	FORD
32	manopla do cambio	1	R\$ 20,30	R\$ 20,30	FORD
33	motor partida	1	R\$ 4.277,00	R\$ 4.277,00	BOSCH
34	óleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
35	palheta limpador parabrisa	1	R\$ 64,30	R\$ 64,30	BOSCH
36	pinhao velocimetro	1	R\$ 115,06	R\$ 115,06	FORD
37	pivo suspensao inferior direito	1	R\$ 261,11	R\$ 261,11	SKF
38	pivo suspensao inferior esquerdo	1	R\$ 261,11	R\$ 261,11	SKF
39	pivo suspensão superior	1	R\$ 172,06	R\$ 172,06	SKF
40	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	FORD
41	semi eixo	1	R\$ 611,52	R\$ 611,52	MECPAR-DUREX
42	semi eixo direito longo	1	R\$ 1.277,22	R\$ 1.277,22	MECPAR-DUREX
43	sensor nivel combustivel	1	R\$ 113,36	R\$ 113,36	BOSCH
44	silencioso boiadeiro	1	R\$ 304,27	R\$ 304,27	AMAM
45	silencioso intermediario	1	R\$ 155,66	R\$ 155,66	AMAM
46	siliencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	AMAM
TOTAL				R\$ 22.434,53	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
CONTRATO Nº 05/2019

Caminhão Ford F-12000L					
ITENS	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
2	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
3	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
4	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
5	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
6	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
7	lanterna lateral s/suporte	1	R\$ 27,92	R\$ 27,92	FORTLUZ
8	longarina inter quadrada 1680m	1	R\$ 527,57	R\$ 527,57	FORD
9	macaneta externa porta esquer	1	R\$ 312,85	R\$ 312,85	FORD
10	manopla do cambio	1	R\$ 20,30	R\$ 20,30	FORD
11	motor partida	1	R\$ 4.277,00	R\$ 4.277,00	BOSCH
12	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
13	palheta limpador parabrisa	1	R\$ 64,30	R\$ 64,30	BOSCH
14	pivo suspensao inferior direito	1	R\$ 261,11	R\$ 261,11	SKF
15	pivo suspensao inferior esquerdo	1	R\$ 261,11	R\$ 261,11	SKF
16	pivo suspensão superior	1	R\$ 172,06	R\$ 172,06	SKF
17	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	FORD
18	semi eixo	1	R\$ 611,52	R\$ 611,52	MECPAR-DUREX
19	semi eixo direito longo	1	R\$ 1.277,22	R\$ 1.277,22	MECPAR-DUREX
20	sensor nivel combustivel	1	R\$ 113,36	R\$ 113,36	BOSCH
21	silencioso boiadeiro	1	R\$ 304,27	R\$ 304,27	AMAM
22	silencioso intermediario	1	R\$ 155,66	R\$ 155,66	AMAM
23	silencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	AMAM
24	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
25	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
26	automatico do arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
27	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT-OIL
28	bateria 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
29	bicos injetores	1	R\$ 1.861,20	R\$ 1.861,20	BOSCH
30	bomba dagua	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00	FANIA
31	bomba de combustivel	1	R\$ 719,10	R\$ 719,10	STAHL
32	bucha barra estabilizadora dian	1	R\$ 28,20	R\$ 28,20	AXIOS

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

33	bucha estabilizadora dia suporte	1	R\$ 28,20	R\$ 28,20	AXIOS
34	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
35	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
36	disco embreagem	1	R\$ 67,68	R\$ 67,68	SACHS
37	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL
38	filtro de óleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
39	garfo de embreagem roletado	1	R\$ 820,62	R\$ 820,62	SACHS
40	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	BOSCH
41	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	BOSCH
42	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
43	kit embreagem	1	R\$ 3.722,40	R\$ 3.722,40	SACHS
TOTAL				R\$ 22.302,55	
Mini trator Escavo carregador MC70B					
ITENS	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
2	kit embuchamento eixo	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	VOLVO
3	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
4	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
5	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
6	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
7	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
8	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
9	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	VOLVO
10	óleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
11	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	VOLVO
12	silencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	VOLVO
13	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
14	impulsor partida	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19	BOSCH
15	indicador do luminoso	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43	VOLVO
16	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	BOSCH
17	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	BOSCH
18	jg de rep sti	1	R\$ 939,06	R\$ 939,06	VOLVO
19	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
20	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
21	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
22	óleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT-OIL

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

23	bateria 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
24	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
25	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	VOLVO
26	bomba hiadraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	VOLVO
27	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	VOLVO
28	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	VOLVO
29	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL
30	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
31	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
32	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	VOLVO
33	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	VOLVO
total				R\$ 15.053,97	
rolo compactador ap-26					
ITENS	produto	QTD.	VALOR UNIT (R \$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
2	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
3	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
4	balde oleo 15w40	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL
5	bateria 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
6	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
7	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
8	bomba hiadraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
9	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
10	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	NETT
11	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL
12	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
13	filtro lubrificante	1	R\$ 253,80	R\$ 253,80	TECFIL
14	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
15	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	TERRA MAR
16	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	MULLER
17	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	MULLER
18	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
19	kit embuchamento eix	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	MULLER
20	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
21	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
22	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
CONTRATO Nº 05/2019

23	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
24	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
25	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
26	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
27	oleo de freio	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
28	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	MULLER
29	silencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	MULLER
30	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
31	impulsor partida	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19	BOSCH
32	indicador do luminoso	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43	BOSCH
33	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	BOSCH
34	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	MULLER
total				R\$ 14.476,52	
rolo compactador vibratório vap-55					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R \$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	filtro lubrificante	1	R\$ 253,80	R\$ 253,80	TECFIL
2	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
3	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	DEGA
4	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	TERRA MAR
5	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	MULLER
6	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
7	kit embuchamento eix	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	MULLER
8	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
9	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
10	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
11	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
12	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
13	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
14	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
15	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
16	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	MODINE
17	silencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	MULLER
18	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
19	impulsor partida	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19	BOSCH
20	indicador do luminoso	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43	BOSCH
21	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	BOSCH

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

22	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	BOSCH
23	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
24	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
25	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
26	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL
27	bateria 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
28	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
29	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
30	bomba hidraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
31	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	DRIFT
32	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL
33	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
total				R\$ 14.030,02	
pá carregadeira case w-20e base					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
2	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
3	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
4	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL
5	bateria 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
6	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
7	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	CASE
8	bomba hidraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
9	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	CASE
10	dentes	2	R\$ 169,20	R\$ 338,40	NETT
11	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL
12	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
13	filtro lubrificante	1	R\$ 253,80	R\$ 253,80	TECFIL
14	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
15	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	DEGA
16	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	CASE
17	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	CASE
18	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
19	kit embuchamento eix	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	CASE
20	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
21	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
CONTRATO Nº 05/2019

22	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
23	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
24	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
25	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
26	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
27	oleo de freio 500ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
28	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	CASE
29	siliencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	CASE
30	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
31	impulsor partida	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19	BOSCH
32	indicador do luminoso	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43	CASE
33	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	BOSCH
34	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	CASE
35	jg reparo do levante	1	R\$ 228,42	R\$ 228,42	CASE
total			R\$ 14.935,53		
motoniveladora massey ferguson					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R \$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
2	kit embuchamento eix	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	MF
3	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
4	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
5	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
6	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
7	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
8	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
9	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
10	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
11	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	MODINE
12	siliencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	MF
13	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
14	impulsor partida	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19	MAHLE ISKA
15	indicador do luminoso	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43	WILTEC
16	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	BOSCH
17	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	DRIFT
18	jg de rebite da embre	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	STARFER
19	jg reparo dos macacos	1	R\$ 228,42	R\$ 228,42	GHR

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

20	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
21	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
22	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
23	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL
24	baterial 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
25	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
26	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
27	bomba hiadraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
28	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
29	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	MF
30	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL
31	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
32	filtro lubrificante	1	R\$ 253,80	R\$ 253,80	TECFIL
33	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
34	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	DEGA
35	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	TERRA MAR
36	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
37	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
38	kit embreagem	1	R\$ 3.722,40	R\$ 3.722,40	SACHS
39	lamina curva	1	R\$ 1.218,24	R\$ 1.218,24	METISA
40	corrente 50 elos	1	R\$ 1.082,88	R\$ 1.082,88	MF
total				R\$ 20.791,55	
escavadeira hidráulica jcb					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
2	kit embuchamento eix	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	JCB
3	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
4	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
5	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
6	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
7	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
8	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
9	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
10	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
11	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	JCB

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

12	silencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	JCB
13	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
14	impulsor partida	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19	JCB
15	indicador do luminoso	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43	JCB
16	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	MAHLE ISKA
17	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	DRIFT
18	jg reparo do giro	1	R\$ 228,42	R\$ 228,42	JCB
19	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
20	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
21	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
22	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL
23	bateria 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
24	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
25	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	JCB
26	bomba hidraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
27	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	JCB
28	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL
29	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
30	filtro lubrificante	1	R\$ 253,80	R\$ 253,80	TECFIL
31	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
32	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	JCB
33	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	TERRA MAR
34	kit embreagem	1	R\$ 3.722,40	R\$ 3.722,40	JCB
35	unidade de controle	1	R\$ 14.805,00	R\$ 14.805,00	JCB
36	dentes	2	R\$ 169,20	R\$ 338,40	NETT
total				R\$ 33.016,43	
trator de esteira d-150					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	filtro lubrificante	1	R\$ 253,80	R\$ 253,80	TECFIL
2	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
3	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	NEW HOLLAND
4	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	TERRA MAR
5	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	NEW HOLLAND
6	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
7	kit embuchamento eix	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	NEW HOLLAND
8	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

9	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
10	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
11	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
12	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
13	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
14	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
15	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
16	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	MODINE
17	siliencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	NEW HOLLAND
18	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
19	impulsor partida	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19	MAHLE ISKRA
20	indicador do luminoso	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43	WIILTEC
21	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	MAHLE ISKRA
22	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	DRIFT
23	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
24	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
25	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
26	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL
27	baterial cral ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
28	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
29	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
30	bomba hiadraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
31	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	DRIFT
32	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL
33	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
34	canto largo 3/4x200 direito	1	R\$ 198,34	R\$ 198,34	NETT
35	canto largo 3/4x200 esquerdo	1	R\$ 203,04	R\$ 203,04	NETT
36	bomba de injeção nw-d150	1	R\$ 7.052,26	R\$ 7.052,26	BOSCH
37	bicos injetores	1	R\$ 1.861,20	R\$ 1.861,20	BOSCH
total				R\$ 23.344,86	
pá carregadeira new holland					
ITENS	produto	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
2	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
3	automatico arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
4	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL

Página 18 de 23

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

5	baterial cral ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
6	bico injetor	1	R\$ 143,82	R\$ 143,82	BOSCH
7	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
8	bomba hiadraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
9	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
10	dentes	2	R\$ 169,20	R\$ 338,40	NETT
11	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	JAPANPARTS
12	filtro combustivel	1	R\$ 162,43	R\$ 162,43	TECFIL
13	filtro lubrificante	1	R\$ 253,80	R\$ 253,80	TECFIL
14	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
15	helice motor 9pas	1	R\$ 364,25	R\$ 364,25	TERRA MAR
16	horimetro eletrico	1	R\$ 235,61	R\$ 235,61	NEW HOLLAND
17	jogo embuchamento	1	R\$ 419,62	R\$ 419,62	NEW HOLLAND
18	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
19	kit embuchamento eix	1	R\$ 3.197,88	R\$ 3.197,88	SACHS
20	lampada 1034 24v	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	GE
21	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
22	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
23	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
24	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
25	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE
26	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
27	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
28	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	MODINE
29	siliencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	NEW HOLLAND
30	soquete lanterna	1	R\$ 16,92	R\$ 16,92	VALEO
31	correia a-49	1	R\$ 17,86	R\$ 17,86	CONTITECH
32	correia a-54	1	R\$ 19,74	R\$ 19,74	CONTITECH
total				R\$ 13.947,61	
caminhão ford f-12000I					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	lampada ge 67 24v	1	R\$ 4,32	R\$ 4,32	GE
2	lampada h4 24v	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	GE
3	lampada h4 75/70w	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57	GE
4	lampada painel pingo	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55	GE
5	lampada pinguinho 24v	1	R\$ 1,72	R\$ 1,72	GE

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

6	lanterna cristal	1	R\$ 49,07	R\$ 49,07	FORTLUZ
7	lanterna lateral s/suporte	1	R\$ 27,92	R\$ 27,92	FORD
8	longarina inter quadrada 1680m	1	R\$ 527,57	R\$ 527,57	FORD
9	macaneta externa porta esquer	1	R\$ 312,85	R\$ 312,85	FORD
10	manopla do cambio	1	R\$ 20,30	R\$ 20,30	FORD
11	motor partida	1	R\$ 4.277,00	R\$ 4.277,00	BOSCH
12	oleo de freio 500 ml	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	VARGA
13	palheta limpador parabrisa	1	R\$ 64,30	R\$ 64,30	BOSCH
14	pinhao velocimetro	1	R\$ 115,06	R\$ 115,06	BOSCH
15	pino de aco 354mm	1	R\$ 524,52	R\$ 524,52	FORD
16	pivo suspensao inferior direito	1	R\$ 261,11	R\$ 261,11	SKF
17	pivo suspensao inferior esquerdo	1	R\$ 261,11	R\$ 261,11	SKF
18	pivo suspensão superior	1	R\$ 172,06	R\$ 172,06	SKF
19	radiador	1	R\$ 1.648,31	R\$ 1.648,31	FORD
20	semi eixo	1	R\$ 611,52	R\$ 611,52	MECPAR-DUREX
21	semi eixo direito longo	1	R\$ 1.277,22	R\$ 1.277,22	MECPAR-DUREX
22	sensor nivel combustivel	1	R\$ 113,36	R\$ 113,36	BOSCH
23	silencioso boiadeiro	1	R\$ 304,27	R\$ 304,27	AMAM
24	silencioso intermediario	1	R\$ 155,66	R\$ 155,66	AMAM
25	silencioso	1	R\$ 663,26	R\$ 663,26	AMAM
26	anti ferrugem	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38	WHIT LUB
27	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
28	automatico do arranque	1	R\$ 575,28	R\$ 575,28	BOSCH
29	oleo 15w40 litro	1	R\$ 14,05	R\$ 14,05	LUBRAX/GT OIL
30	barra chata 3x1/4	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	FORD
31	bateria 100 ah	1	R\$ 829,08	R\$ 829,08	ZETTA
32	bicos injetores	1	R\$ 1.861,20	R\$ 1.861,20	BOSCH
33	bomba d'agua	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00	FANIA
34	bomba de combustivel	1	R\$ 719,10	R\$ 719,10	STAHL
35	bucha barra estabilizadora dian	1	R\$ 28,20	R\$ 28,20	AXIOS
36	bucha estabilizadora dia suporte	1	R\$ 28,20	R\$ 28,20	AXIOS
37	cabo acelerador	1	R\$ 304,56	R\$ 304,56	FANIA
38	cruzeta cardan	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50	STAHL
39	disco embreagem	1	R\$ 67,68	R\$ 67,68	SACHS
40	filtro ar externo	1	R\$ 495,38	R\$ 495,38	TECFIL

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

41	filtro de oleo	1	R\$ 84,60	R\$ 84,60	TECFIL
42	garfo de embreagem roletado	1	R\$ 820,62	R\$ 820,62	SACHS
43	induzido arranque	1	R\$ 433,67	R\$ 433,67	BOSCH
44	interruptor temperatura	1	R\$ 107,81	R\$ 107,81	BOSCH
45	jogo junta motor	1	R\$ 610,81	R\$ 610,81	METAL JUNTA
46	kit embreagem	1	R\$ 3.722,40	R\$ 3.722,40	SACHS
47	bomba hiadraulica	1	R\$ 2.876,40	R\$ 2.876,40	INDISA
total				R\$ 25.826,99	
usina almeida pmf-seinfr					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	rolamento da roda	2	R\$ 338,40	R\$ 676,80	SKF
2	rolamento de centro	2	R\$ 507,60	R\$ 1.015,20	SKF
3	rolamento eixo	2	R\$ 514,82	R\$ 1.029,64	SKF
4	rolamento industrial	2	R\$ 184,66	R\$ 369,32	SKF
5	rolamento lateral coroa	2	R\$ 382,20	R\$ 764,40	SKF
6	rolamento roda traseira externo	2	R\$ 258,37	R\$ 516,74	SKF
7	rolamento	2	R\$ 609,12	R\$ 1.218,24	SKF
8	anti ferrugem	2	R\$ 25,38	R\$ 50,76	WHIT LUB
9	arruela aluminio	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70	WETZEL
10	correia	2	R\$ 17,86	R\$ 35,72	CONTITECH
total				R\$ 5.678,52	
distribuidor de agregados					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	anti ferrugem	2	R\$ 25,38	R\$ 50,76	WHIT LUB
2	arruela aluminio	3	R\$ 0,85	R\$ 2,55	WETZEL
total				R\$ 53,31	
pré-misturador a frio					
ITENS	produto	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	anti ferrugem	2	R\$ 25,38	R\$ 50,76	WHIT LUB
2	arruela aluminio	3	R\$ 0,85	R\$ 2,55	WETZEL
TOTAL				R\$ 53,31	
TOTAL GERAL (PEÇAS)				R\$ 283.364,50	

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
CONTRATO Nº 05/2019

setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit. Hora	Vlr. Total
1	Serv.	38324	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes elétricos.	20	HH	R\$ 84,60	R\$ 1.692,00
2	Serv.	38325	serviços de manutenção preventiva e corretiva em tubos, conexões e mangueiras hidráulicas de média e alta pressão.	20	HH	R\$ 84,60	R\$ 1.692,00
3	Serv.	38326	serviços de manutenção preventiva e corretiva da bomba hidráulica.	30	HH	R\$ 87,42	R\$ 2.622,60
4	Serv.	38327	serviços de manutenção preventiva e corretiva de cilindros hidráulicos.	30	HH	R\$ 87,42	R\$ 2.622,60
5	Serv.	38328	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes pneumáticos.	30	HH	R\$ 84,60	R\$ 2.538,00
6	Serv.	38329	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do comando hidráulico.	30	HH	R\$ 84,60	R\$ 2.538,00
7	Serv.	38330	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes da bomba injetora.	30	HH	R\$ 84,60	R\$ 2.538,00
8	Serv.	38331	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes dos bicos injetores.	30	HH	R\$ 87,42	R\$ 2.622,60
9	Serv.	38332	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do torque.	25	HH	R\$ 86,48	R\$ 2.162,00
10	Serv.	38333	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes de rodas e freios.	25	HH	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
11	Serv.	38334	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes de caixa de marcha.	30	HH	R\$ 86,48	R\$ 2.594,40
12	Serv.	38335	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do motor.	35	HH	R\$ 87,42	R\$ 3.059,70
13	Serv.	38336	serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do diferencial.	35	HH	R\$ 87,42	R\$ 3.059,70
14	Serv.	38337	serviços de solda em geral, utilizando eletrodo revestido.	35	HH	R\$ 87,42	R\$ 3.059,70
15	Serv.	38338	serviços de solda em geral, utilizando solda tungstênio através do processo tig (sigla inglês de tungsten inert gas).	35	HH	R\$ 87,42	R\$ 3.059,70

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 05/2019

16	Serv.	38339	serviços de recuperação de peças e acessórios utilizando trono mecânico, fresa e componentes.	35	HH	R\$ 87,42	R\$ 3.059,70
17	Serv.	38340	usinagem de peças e acessórios específicos utilizando torno mecânico, fresa e componentes.	35	HH	R\$ 87,42	R\$ 3.059,70
18	Serv.	38341	serviço de recuperação de caçamba (concha dianteira / traseira) utilizando solda, maçarico e chapeamento.	30	HH	R\$ 87,42	R\$ 2.622,60
19	Serv.	38342	serviços de diagnóstico e programação utilizando aparelho scanner.	15	HH	R\$ 86,48	R\$ 1.297,20
20	Serv.	38343	serviços de recuperação dos componentes do material rodante, utilizando solda maçarico e chapeamento.	25	HH	R\$ 87,42	R\$ 2.185,50
21	Serv.	38344	serviços de desmontagem e montagem de peças e acessórios.	25	HH	R\$ 89,30	R\$ 2.232,50
22	Serv.	38345	serviços preventivos e corretivos de embuchamentos.	20	HH	R\$ 85,54	R\$ 1.710,80
23	Serv.	38346	serviços preventivos e corretivos nos componentes de ar condicionado.	5	HH	R\$ 85,54	R\$ 427,70
24	Serv.	38347	serviço de retífica de componentes do motor.	10	HH	R\$ 86,48	R\$ 864,80
TOTAL GERAL (SERVIÇOS)							R\$ 55.319,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019

Processo: 57/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 13.132.826/0001-56, com endereço a Rua Doutor Antônio Astolfo, Nº 18, quadra 22, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-087, Jequié / BA.

Objeto: Aquisição de 75 (setenta e cinco) caixas de papel de ofício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: A referida aquisição se faz necessária para viabilizar o ressuprimento do estoque de papel A4 no almoxarifado, a fim de suprir as demandas de atividades diárias da Secretaria Municipal de Administração e seus respectivos departamentos.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 16.125,00 (dezesesseis mil cento e vinte e cinco reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26 de fevereiro de 2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EDITAL N° 01/2017

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE ARAUJO ALVES	08.660.629-80	36º
ALANA SANTOS SOUZA	14.579.957-35	37º
ADRIANA ALMEIDA BARRETO	91.774.65-97	38º
LAISSE SANTANA PEREIRA	14.492.858-21	39º
EMANUELA DA SILVA SANTOS	09.892.468-09	40º

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EDITAL N° 01/2017

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ZAIRA SOUZA SABACK DA SILVA	12.003.100.04	23º
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	12.849.157-43	24º
ROSANA SILVA SOUZA	13.858.511-39	25º
MARLUCE DE FREITAS SILVA	25.743.641-8	26º
TAMIRIS ANDRADE NASCIMENTO	99.030.098-6	27º
CINARA ANDRADE SILVA	87.134.500-5	28º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – EDITAL N° 02/2018

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
DEISIANNE SANTOS PEREIRA COSTA	97.335.320-1	76º
IARA COSTA SANTOS	13.755.894.58	77º
SARA SANTOS DE JESUS	15.326.701.17	78º
AMOS FERREIRA CERQUEIRA	15.444.703-04	79º
JAIDÊ FARIAS HUMBERTO	06.556.412.03	80º
LILIAN MARQUES LOPES	08.615.542-30	81º
LUCIANA DAS NEVES DOS SANTOS	09.969.933-80	82º

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EDITAL N° 02/2019

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO HENRIQUE OLIVEIRA DUQUE	07.354.622-40	5º
CAROLINA DOS SANTOS BARRETO	09.207.792-71	6º
DJANANE SOUZA DOS ANJOS	08.480.716-46	7º
ELIANA MARIA DE JESUS	09.205.028-06	8º
MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA	08.841.468-04	9º
RAPHAEL ALMEIDA NASCIMENTO	08.161.097-10	10º


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Define as orientações para a organização e funcionamento das escolas públicas e conveniadas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA no exercício de 2019, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para orientar a organização e funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, no ano de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Após a realização da matrícula compete aos diretores escolares, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares, a responsabilidade de organizar o funcionamento das unidades escolares para o ano de 2019, em consonância com a presente portaria.

Art. 2º As classes de Educação Infantil serão organizadas observando a idade das crianças de acordo com os seguintes agrupamentos:

- I. Creche
 - a) 0 a 1 ano e 11 meses;
 - b) 2 anos à 3 anos e 11 meses.
- II. Pré-Escola
 - c) 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019;
 - d) 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ocorrer agrupamentos múltiplos em classes de educação infantil localizadas em escola do campo, a partir de 2 anos completos; e nas escolas da sede do município somente em classes de pré-escolar (4 e 5 anos).

Art. 3º A organização das turmas em classes do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos obedecerá aos seguintes agrupamentos:

- I. 6 anos completos ou a completar em 31 de março de 2019 - 1º ano do ensino fundamental;
- II. 7 anos - 2º ano do ensino fundamental;
- III. 8 anos - 3º ano do ensino fundamental;
- IV. 9 anos - 4º ano do ensino fundamental;
- V. 10 anos - 5º ano do ensino fundamental.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Os estudantes com deficiência, ingressantes nas escolas públicas municipal, serão enturmados em classe correspondente à idade, considerando a avaliação do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§ 2º A enturmação do estudante com deficiência, quando possível, respeitará o limite máximo de três estudantes por turma, alternando até duas deficiências.

§ 4º Em caso de comprovada necessidade, o estudante com transtorno do espectro autista incluído em classes comuns terá direito a acompanhante especializado, em cumprimento ao que determina o art. 3º, *parágrafo único* da Lei nº 12.764/2012, considerando a avaliação da equipe Multidisciplinar do Centro Atendimento Multiprofissional a Pessoas com Necessidades Especiais (CAMPE).

Art. 4º Os estudantes do Ensino Fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos completos serão enturmados em classes de EJA Juvenil, observando o que dispõe a Resolução da CNE/CEB nº 03/2010.

§1º A matrícula de estudantes na faixa etária de 15 a 17 anos dependerão de autorização dos responsáveis em caso de matrícula no turno noturno.

§ 2º O estudante na faixa etária de 15 a 17 anos poderá ser matriculado em classe comum desde que seja nos dois últimos anos do ensino fundamental.

§ 3º Estudante acima de 18 anos, trabalhador noturno ou em outras situações que dificultem a sua frequência em classe de EJA noturna, também poderá ser enturmado em turma de EJA diurna.

Art. 5º É obrigatório o preenchimento completo da ficha de matrícula, contendo todas as informações necessárias ao cadastro do estudante, em conformidade com o que está previsto na Resolução da CEB/CNE nº 01 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º É obrigatório o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, em cumprimento ao que determina a Resolução do CP/ CNE nº 01, de 19 de janeiro de 2018, quando solicitado pelo estudante maior de 18 anos e para os menores de 18 anos, por solicitação de seu representante.

Art. 7º O número mínimo de professor para atender os grupos ou turmas de crianças na Educação Infantil deverá obedecerá aos seguintes indicadores¹:

- I. Criança na faixa etária de 01 ano e 11 meses - professor para cada grupo mínimo de 6 (seis) crianças;
- II. Criança na faixa etária de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses, um docente para atender a cada grupo mínimo de 8 (oito) crianças;

¹ MEC. Referência Curricular Nacional para Educação Infantil. Volume I – Brasília, 1998, p. 72-73.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III. Criança na faixa etária de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, um docente para atender a cada grupo mínimo de 12 (doze) crianças;
- IV. na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses um professor para atender a cada grupo de mínimo de 20 (vinte) crianças.

Art. 8º A enturmação dos estudantes nas instituições públicas municipais obedecerá ao seguinte quantitativo:

- I. As classes de crianças na faixa etária de 6 a 8 anos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo de Formação I) serão constituídas do mínimo de 20 e no máximo 25 estudantes;
- II. As classes de crianças na faixa etária de 9 a 10 anos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo de Formação II) serão constituídas do mínimo de 25 e no máximo 30 estudantes;
- III. As classes de estudantes do 6º ao 9º ano na faixa etária de 11 a 14 anos - mínimo de 30, máximo de 35 estudantes;
- IV. As classes de estudantes de classes agrupadas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo de Formação I e II) situadas em escolas do campo, na faixa etária de 6 a 10 anos - mínimo de 15 estudantes;
- V. Estudantes do 1º ao 5º ano na faixa etária de 11 a 14 anos - mínimo de 20, máximo de 25 estudantes (classes de correção de distorção idade/série);
- VI. As classes de estudantes de classes agrupadas, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo de Formação I e II) situadas em local de difícil acesso - mínimo de 10 estudantes;
- VII. As classes das escolas do campo, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão constituídas de no mínimo 15 e no máximo de 20 estudantes;
- VIII. As classes de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos (EJA Juvenil – Segmento I) – mínimo de 20, máximo de 25;
- IX. As classes de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos (EJA Juvenil – Segmento II) – mínimo de 20, máximo de 25 estudantes;
- X. Estudantes de Classes de EJA (Segmentos I e II) acima de 18 anos - mínimo de 25, máximo de 35 estudantes.

§ 1º O limite máximo de estudante por turma, definido nos incisos de I a VII, poderá ser alterado pela direção da escola, para atender à solicitação de matrícula de famílias residentes na localidade, desde que não haja outra unidade escolar na comunidade ou em locais próximos, para atender o nível de escolaridade do estudante, em cumprimento ao artigo 4º inciso X, da Lei nº 11.700/2008.

§ 2º Quando o número de estudantes da escola do campo for inferior ao que dispõem os incisos VI e VII, deverão ser constituídas turmas agrupadas de no mínimo 10 estudantes, quando se tratar dos Anos Iniciais e 15 estudantes, quando se tratar dos Anos Finais.

§ 3º As classes do campo com estudantes matriculados acima de 15 anos, dos turnos diurno ou noturno, serão organizadas como turmas de EJA com programa pedagógico definido para essa modalidade de ensino, podendo funcionar com agrupamentos diferenciados.

Art. 9º É de responsabilidade da direção, da coordenação pedagógica e do corpo docente da unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar definido para o ano letivo de 2019, com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado para estudos de recuperação final.

§ 1º Os sábados letivos definidos no Calendário Escolar serão cumpridos com o estudante em atividades previstas no planejamento pedagógico da unidade escolar.

§ 2º As peculiaridades locais, inclusive climáticas, culturais e econômicas, que venham a interferir no cumprimento do Calendário Escolar/2019, serão passíveis de Calendário Especial mediante proposta da escola, enviada à Secretaria Municipal de Educação, desde que sejam observados os 200 dias letivos e a carga horária mínima de 800 horas, conforme estabelece a Lei nº 9.394/96, para apreciação do Conselho Municipal de Educação de Jequié.

§ 3º A carga horária total das turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, cuja hora aula seja de 50min, será no mínimo 960 h/a, cumpridas em 200 dias letivos de efetivo trabalho de regência de classe.

§ 4º As Unidades Escolares ficam obrigadas a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar de 2019 para acompanhamento do seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 10. Determinar que o não comparecimento do estudante matriculado no ensino fundamental implica, por parte da direção da escola, nas seguintes providências:

- I. após 10 dias convocar formalmente os pais, para cobrar a presença do estudante faltoso;
- II. caso o estudante continue faltando, mesmo após o contato com a família, perfazendo um total de 20 dias de faltas a direção deverá comunicar formalmente ao Conselho Tutelar do Município;
- III. transcorridos 30 dias de ausências não justificadas, sem a solução do problema pelas instâncias anteriormente notificadas, a direção deverá comunicar, formalmente, ao Ministério Público do Município, antes do cancelamento da matrícula do estudante.

§ 1º Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou de saúde envolvendo o estudante ou familiares a situação será analisada pelo Conselho Escolar, que dará os encaminhamentos cabíveis.

§ 2º O não cumprimento das determinações previstas no *caput* do artigo implica em responsabilidade da direção da unidade escolar.

Art. 11. O estudante de menor idade não poderá ser impedido do acesso ao espaço escolar por não estar completamente uniformizado, conforme determinação a escola.

Parágrafo único. A situação do descumprimento do uso do uniforme completo, deverá ser notificada, pela direção da escola, à família de quem será cobrada a responsabilidade pelo uso do uniforme pelo estudante.

Art. 12. Na organização do horário escolar para as classes da 6º a 9º do Ensino Fundamental com jornada diária mínima de 5 horas/aulas de 50min, a direção e a coordenação pedagógica poderão tomar como referência as recomendações a seguir:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
1º 7h às 7h 50 min	1º 13h às 13h 50min	1º 19 às 19h às 45min
2º 7h 50min às 8h 40min	2º 13h 50min às 14h 40min	2º 19h 45min às 20h 30min
3º 8h 40min às 9h 30min	3º 14h 40min às 15h 30min	3º 20h 30min às 21h 15min
4º 9h 50min às 10h 40min	4º 15h 50min às 16h 40min	4º 21h 15min às 22h
5º 10h 40min às 11h 30min	5º 16h 40min às 17h 30min	

§ 1º A distribuição da carga horária docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental será 13h.

§ 2º As classes de EJA em funcionamento no turno noturno terão a carga horária distribuída em quatro períodos de efetivo trabalho escolar. E, as classes de EJA Juvenil em funcionamento no diurno terão a carga horária distribuída em 5 (cinco) períodos efetivos de trabalho escolar, conforme definido na distribuição dos horários dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

§ 2º As áreas de conhecimento nos Anos Iniciais serão trabalhadas como atividades, tratando de forma interdisciplinar os eixos temáticos:

I. Eixos de Articulação Curricular:

- a) Economia, educação financeira e sustentabilidade;
- b) Culturas indígenas e africanas;
- c) Direitos humanos e cidadania;
- d) Educação ambiental;
- e) Culturas digitais e computação.

II. Temas Decorrentes de Leis Específicas:

- a) Símbolos Nacionais Brasileiros (incluído pela Lei nº 12.472, de 2011);
- a) O Estatuto das Crianças e dos Adolescentes (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

III. Temas Recomendados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Temas definidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.

IV. Temas Propostos Pela Unidade Escolar

- a) Escolha da Escola.

§ 3º As áreas de conhecimento, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, serão tratadas como disciplinas, incluindo conteúdo dos eixos temáticos:

I. Eixos de Articulação Curricular:

- a) Economia, educação financeira e sustentabilidade;
- b) Culturas indígenas e africanas;
- c) Direitos humanos e cidadania;
- d) Educação ambiental;
- e) Culturas digitais e computação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II. Temas Decorrentes de Leis Específicas

- b) Estudo dos Símbolos Nacionais Brasileiros (incluído pela Lei nº 12.472, de 2011);
- c) Estatuto das Crianças e dos Adolescentes (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

III. Temas Recomendados pela Secretaria Municipal de Educação

- a) Tema definido pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para o São João de 2019 – “*Que falta me faz um xodó*”;
- b) Tema definido pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para o Desfile em celebração ao aniversário de 122 anos de emancipação política de Jequié, com homenagem pública ao centenário do nascimento do poeta e jornalista Wilson Novais.

c) Temas Propostos Pela Unidade Escolar

- a) Escolha da Escola.

§ 4º A vinculação da Educação de Jovens e Adultos ao mundo do trabalho será tratada mediante disciplinas específicas, previstas nas matrizes curriculares, incluindo, além dos eixos temáticos referentes às disciplinas do núcleo comum, conteúdos dos eixos temáticos articuladores vinculados à questão do trabalho:

I. Eixos Temáticos tratados nas Turmas de EJA Juvenil (15 a 17 anos):

- a) Juventude, Cultura e Identidade;
- b) Juventude, Espaço e Cultura;
- c) Juventude, Saúde e Cultura de Paz;
- d) Juventude e Trabalho;
- e) Juventude, Cultura e Diversidade;
- f) Juventude e Tecnologia.

II. Eixos temáticos para turmas de EJA (acima de 18 anos):

- a) Meio Ambiente e Trabalho;
- b) Segurança, Saúde e Trabalho;
- c) Qualidade de Vida, Saúde e Trabalho;
- d) Cultura, Diversidade e Trabalho;
- e) Mulher, Economia Solidária e Trabalho;
- f) Tecnologia e Trabalho.

Art. 13. As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano e classes de Educação Infantil terão jornada mínima de 04 horas diárias incluindo o horário de recreio, com atividade livre e dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores.

Parágrafo único. As escolas que aderiram ao *Programa Novo Mais Educação* terão jornada ampliada para 7 horas diárias, de acordo com os projetos das unidades escolares.

Art. 14. As *Escolas de Tempo Integral em Turno Único*, da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental terão jornada de 8 horas diárias incluindo dois períodos de recreação com atividade livre e dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. Na elaboração do horário escolar de 2019 a Direção da Escola deverá respeitar o regime de trabalho do professor, conforme previsto na Lei nº 1.445/1998 que aprova o Estatuto do Magistério Público Municipal, as seguintes orientações:

- I. das classes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
 - a) de 20 horas a serem cumpridas em 5 dias de 4 horas, em um único turno;
 - b) de 40 horas a serem cumpridas em 5 dias de oito horas, em dois turnos distintos.
- II. das classes dos Anos Finais do Ensino Fundamental a jornada de trabalho do professor obedecerá à seguinte distribuição:
 - a) **de 20 horas:** 13 horas em regência e 7 Hora/atividade, que é o período de tempo em que desempenha atividades extraclasse relacionadas com a docência, tais como, as de recuperação de alunos, preparação de aulas pesquisas e seleção de material pedagógico, planejamento, reflexão educacional, correção de avaliações, reuniões com a comunidade escolar e outras programadas pela Secretaria de Educação;
 - b) **de 40 horas:** 26 horas em regência e 14 Hora/atividade, que é o período de tempo em que desempenha atividades extraclasse relacionadas com a docência, tais como, as de recuperação de alunos, preparação de aulas pesquisas e seleção de material pedagógico, planejamento, reflexão educacional, correção de avaliações, reuniões com a comunidade escolar e outras programadas pela Secretaria de Educação;
 - c) **de 60 horas:** 39 horas em regência e 21 Hora/atividade, que é o período de tempo em que desempenha atividades extraclasse relacionadas com a docência, tais como, as de recuperação de alunos, preparação de aulas pesquisas e seleção de material pedagógico, planejamento, reflexão educacional, correção de avaliações, reuniões com a comunidade escolar e outras programadas pela Secretaria de Educação.

§ 1º O docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental, contratado em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, em regime de 20 horas cumprirá uma jornada de 16 horas em efetiva regência de classe 4 horas de Atividade Complementar, na escola.

§ 2º O docente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contratado em Regime Especial de Direito Administrativo em regime de 20 horas cumprirá sua jornada integral em efetiva regência de classe.

§ 3º A distribuição da carga horária constante do *caput* do artigo poderá ser ajustada pela direção da escola para atender necessidades emergenciais, não prevista no início do ano letivo, respeitando o regime de trabalho do professor, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O Coordenador Pedagógico do quadro efetivo cumprirá sua jornada de trabalho de 20 ou 40 horas, integralmente na escola, em conformidade com seu vínculo empregatício, na condição de servidor público municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 5º O Coordenador Pedagógico em cargo comissionado cumprirá jornada de 40 horas, integralmente na escola.

Art. 16. A substituição ou desdobramento de professor em regime de 20 horas está condicionado ao limite máximo de 60 horas, permitida ao profissional do magistério, considerando vínculo empregatício em outra rede de ensino.

§ 1º Para ter direito a substituição ou desdobramento, o docente que tenha vínculo em outra rede, deverá apresentar declaração de vínculo da instituição em que estiver vinculado, com distribuição de carga horária e identificação de turno.

§ 2º A concessão de substituição está condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios na instituição de origem:

- I. Pontualidade;
- II. Assiduidade;
- III. Desempenho pedagógico satisfatório.

Art. 17. O professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental atuando no Ciclo de Formação Humana I ou Ciclo de Formação Humana II tem a responsabilidade de acompanhar a sua turma durante o período de cada ciclo, para assegurar a continuidade do trabalho pedagógico e favorecer o acompanhamento do estudante, conforme está previsto na Resolução nº 01/2009 do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Será admitida a substituição do professor responsável por turma do Ciclo de Formação Humana I ou Ciclo de Formação Humana II, antes de conclusão do ciclo, excepcionalmente em caso de aposentadoria ou afastamento por problema de saúde.

Art. 18. O afastamento do professor da efetiva regência de classe se dará, excepcionalmente, nas seguintes condições:

- I. assumir cargo de Direção e Vice-direção;
- II. assumir função de Coordenação Pedagógica, mediante ato da Secretária Municipal de Educação;
- III. em readaptação funcional após o servidor ser submetido à perícia médica;
- IV. assumir funções técnicas na Secretaria Municipal de Educação, mediante ato do Secretário Municipal de Educação;
- V. professores a disposição de órgão, entidades e instituições, mediante convênio com a Prefeitura Municipal de Jequié.

§ 1º Em nenhuma hipótese o professor será afastado de suas atividades docentes de efetiva regência de classe sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O professor afastado em licença de interesse particular ao retornar da referida licença deverá se apresentar no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O professor em readaptação funcional cumprirá sua jornada de trabalho de 20, 40 ou 60 horas, integralmente na escola, em conformidade com o seu regime de trabalho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19. A lotação de docente na Sala de Recursos Multifuncionais obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1.798/2008.

Art. 20. Na organização do horário escolar das turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental a Direção da escola deverá, inicialmente, priorizar os horários de *Atividades Complementares-AC* na escola, para em seguida serem estabelecidos os horários individuais dos professores.

§ 1º A participação do professor nos horários de AC deve ser controlada pelo diretor na *Ficha de Rotina de Atividade Complementar* ANEXO I, cuja frequência será encaminhada ao setor competente da SME de Jequié.

§ 2º O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, serão definidos pela Direção e/ou Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

§ 3º O horário do AC referente a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá ser cumprido semanalmente com uma carga horária de 2 horas semanais ou 4 horas quinzenais, para professores em regime de 20 horas, e de 4 horas semanais ou 8 quinzenais para os professores em regime de 40 horas, fora da jornada de trabalho do professor.

§ 4º O planejamento das Atividades Complementares na escola, para cada unidade, será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento do trabalho pedagógico das escolas.

§ 5º O horário de AC dos professores dos Anos Finais de Ensino Fundamental, referente ao cumprimento de 4 horas semanais incluindo planejamento e formação continuada a ser organizado e acompanhado pelo Coordenador Pedagógico, poderá ser organizado por área de conhecimento, sem prejuízos dos momentos coletivos, podendo ser assim distribuído:

ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Inglesa	Ciências	História
Língua Inglesa	Ciências	História
Língua Inglesa	Ciências	História
Língua Inglesa	Ciências	História
Arte		Parte Diversificada
Arte		
Arte		
Arte		
Educação Física		
Educação Física		
Educação Física		
Educação Física		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 6º Parte da carga horária de Atividade Complementar destinada à formação continuada poderá ser computada em atividade de formação docente definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º Quando do encaminhamento da folha mensal para pagamento deverá ser anexada a frequência regular, das Atividades Complementares, devidamente assinada pelos professores.

Art. 21. Cada unidade escolar estabelecerá critérios para garantir a segurança interna dos estudantes e mecanismos para o controle de acesso a terceiros nas dependências da escola, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento.

Art. 22. O calendário letivo das escolas públicas municipais de Jequié manterá a organização em três Unidades Didáticas (I Unidade, II Unidade e III Unidade), procedimento adotado desde 2018, visando ampliar o tempo de aprendizagem dos estudantes, antes da finalização de cada período.

Parágrafo Único. Não há alteração na média adotada no sistema (5,0) e a média final será o somatório das médias das três unidades dividido por 3 (três).

Art. 23. Fica assegurada ao estudante do Ensino Fundamental a avaliação processual, contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo, sobre os eventuais resultados finais.

§ 1º Os períodos de realização das avaliações das unidades didáticas serão definidos pelos Serviços de Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares, ouvindo os professores, de forma a não caracterizar semana de prova, como período de avaliação ao final de cada Unidade.

§ 2º Os dias de avaliação de unidades e de estudos de recuperação são tratados, no calendário escolar 2019, como dias letivos, devendo ser cumpridos integralmente.

§ 3º Os estudos de recuperação, para o estudante com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas em processo contínuo e ao final de cada unidade didática.

§ 4º Em situação em que o estudante demonstre dificuldade de aprendizagem, mesmo contando com intervenção contínua do professor no processo de recuperação paralela, a direção da escola deverá solicitar da SME uma avaliação do estudante, por profissional especializado.

§ 5º Aos educandos com deficiência será garantida, quando necessário, a avaliação diferenciada ou adaptada, observando as condições de acessibilidade.

§ 6º Após 200 dias letivos, o estudante que não atingir média para aprovação nas unidades didáticas será submetido ao estudo de recuperação de aprendizagem, previsto no Calendário Escolar – 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 24. Será realizado, ao final de cada unidade, o Conselho de Classe qualitativo, visando a intervenção imediata para possibilitar a superação das dificuldades dos estudantes e/ou ofertar condições de acessibilidade, evitando a reprovação ou o abandono escolar.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhado pela direção de cada Unidade Escolar para a SME de Jequié o cronograma de reunião do Conselho de Classe, a ser realizada ao longo do ano letivo.

Art. 25. Após a avaliação de cada unidade didática será comunicado aos pais a situação do estudante faltoso e com baixo rendimento, para orientação quanto às medidas de intervenção que devem ser adotadas pela escola e pela família, no sentido de ajudar o estudante a superar as suas dificuldades.

Parágrafo único. Na hipótese do estudante apresentar baixo rendimento e/ou frequência inferior a 30% do percentual permitido, conforme estabelece a lei nº 13.803/2019, proporcional às duas primeiras unidades didáticas, e, constatada negligência da família, a direção da escola deverá notificar o fato ao Conselho Tutelar do Município e/ou o Ministério Público.

Art. 26. Ao final de cada unidade didática os professores atualizarão os Diários de Classe quanto ao aproveitamento escola do estudante, com as respectivas avaliações (com registro de notas e/ou pareceres individuais), frequências e relatório de ocorrência e desempenho, entregando-os à Secretaria da Unidade Escolar em data estabelecida pela escola, de forma a não ultrapassar 15 dias após o encerramento da Unidade concluída.

§ 1º É de responsabilidade dos profissionais do Serviço de Atendimento Educacional Especializado–AEE, produzir relatório semestral circunstanciado, referente ao processo de aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno global de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, de forma a compor os registros da trajetória escolar destes estudantes.

§ 2º Ao final do ano letivo, além dos registros referentes à 3ª unidade, o professor deverá preencher o parecer final, quando for o caso, tomando como base as informações contidas nas unidades didáticas e em outras situações observadas no decorrer do ano letivo.

§ 3º O Diário de Classe é documento de uso exclusivo da escola não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a sua retirada da instituição.

§ 4º O não cumprimento ao que está previsto no *caput* do artigo implica em ato disciplinar para o docente responsável e para o gestor, em caso de omissão da irregularidade, junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A folha de pagamento do mês, imediatamente posterior a finalização de cada unidade didática, a ser encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, deverá ser acompanhada de *Declaração de Irregularidade dos Diários de Classe*, indicando nominalmente os nomes dos docentes em situação irregular conforme modelo Anexo II.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 27. É de responsabilidade do gestor da unidade escolar manter atualizado cadastro dos profissionais que atuam na escola, respeitando ao que determina o inciso XIII da Resolução do CNE/CEB nº 01, de 15 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. É assegurado o direito do uso do nome social, quando solicitado pelo servidor, em conformidade ao que determina a Resolução da CNE/CP 01 de 19 de janeiro de 2018.

Art. 28. É de responsabilidade da escola a expedição de qualquer documento referente a vida do estudante como histórico escolar, transferência, atestado de frequência, e outros correlatos, observando atos regulatórios expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Núcleo de Administração Central das Escolas Municipais-NACEM a emissão de documentos referentes à vida escolar de estudantes matriculados em escolas nucleadas do campo e escolas extintas.

Art. 29. Fica determinado que toda segunda-feira, no início do turno matutino e toda sexta-feira, no início do turno vespertino, realizar-se-á o hasteamento da Bandeira Nacional (**Decreto Federal 4.835, de 08 de setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município**) e a execução do Hino Nacional Brasileiro (**Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009**), com a presença do Quadro Docente, Discente, Funcionários e Direção da Unidade Escolar.

Art. 30. Fica recomendado o estudo da letra e execução do Hino de Jequié, em dia e horário definido pela escola, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da identidade do município.

Art. 31. Fica estabelecido que a direção da unidade escolar e corpo docente deverão ficar cientes dos dispositivos desta Portaria para fazê-la cumprir.

Art. 32. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela direção da unidade escolar, ouvindo o Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jequié, 25 de fevereiro de 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA PARA REGISTRO DE ROTINA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

ESCOLA:		
DIRETOR(A)		
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
DATA DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR: ____/____/2019		
LOCAL:	HORÁRIO:	CH CUMPRIDA:
NÍVEL:	ÁREA:	

1. ATIVIDADES REALIZADAS

--

2. ENCAMINHAMENTOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Case No.	Case Name	Case Address	Case City	Case State	Case Zip	Case Phone	Case Email	Case Date	Case Status	Case Notes
1	John Doe	123 Main St	New York	NY	10001	212-555-1234	john.doe@example.com	2023-10-27	Open	Initial contact made.
2	Jane Smith	456 Elm St	Los Angeles	CA	90001	310-555-5678	jane.smith@example.com	2023-10-28	Pending	Waiting for response.
3	Bob Johnson	789 Oak St	Chicago	IL	60601	312-555-9012	bob.johnson@example.com	2023-10-29	Open	Follow up call scheduled.
4	Alice Brown	101 Pine St	San Francisco	CA	94101	415-555-3456	alice.brown@example.com	2023-10-30	Open	Meeting set for next week.
5	Charlie Davis	202 Cedar St	Phoenix	AZ	85001	602-555-7890	charlie.davis@example.com	2023-10-31	Pending	Waiting for documents.
6	Diana Evans	303 Birch St	Philadelphia	PA	19101	215-555-2345	diana.evans@example.com	2023-11-01	Open	Proposal submitted.
7	Frank Green	404 Maple St	San Diego	CA	92101	619-555-6789	frank.green@example.com	2023-11-02	Open	Client meeting booked.
8	Grace Hill	505 Elm St	Seattle	WA	98101	206-555-0123	grace.hill@example.com	2023-11-03	Pending	Waiting for feedback.
9	Henry King	606 Oak St	Portland	OR	97201	503-555-4567	henry.king@example.com	2023-11-04	Open	Contract review in progress.
10	Ivy Lee	707 Pine St	Denver	CO	80201	303-555-8901	ivy.lee@example.com	2023-11-05	Open	Next steps discussed.
11	Jack Miller	808 Cedar St	San Jose	CA	95101	408-555-2345	jack.miller@example.com	2023-11-06	Pending	Waiting for approval.
12	Karen Wilson	909 Birch St	Austin	TX	78701	512-555-6789	karen.wilson@example.com	2023-11-07	Open	Meeting rescheduled.
13	Liam White	1010 Maple St	San Antonio	TX	78201	214-555-0123	liam.white@example.com	2023-11-08	Open	Proposal accepted.
14	Mia Black	1111 Elm St	Fort Worth	TX	76101	817-555-4567	mia.black@example.com	2023-11-09	Pending	Waiting for signature.
15	Noah Gray	1212 Oak St	Columbus	OH	43201	614-555-8901	noah.gray@example.com	2023-11-10	Open	Contract signed.
16	Olivia Brown	1313 Pine St	Indianapolis	IN	46201	317-555-2345	olivia.brown@example.com	2023-11-11	Open	Meeting completed.
17	Peter Green	1414 Cedar St	San Jose	CA	95101	408-555-6789	peter.green@example.com	2023-11-12	Pending	Waiting for documents.
18	Quinn White	1515 Birch St	San Francisco	CA	94101	415-555-0123	quinn.white@example.com	2023-11-13	Open	Proposal submitted.
19	Rachel Black	1616 Maple St	San Diego	CA	92101	619-555-4567	rachel.black@example.com	2023-11-14	Open	Client meeting booked.
20	Sam Gray	1717 Elm St	Seattle	WA	98101	206-555-8901	sam.gray@example.com	2023-11-15	Pending	Waiting for feedback.
21	Tina White	1818 Oak St	Portland	OR	97201	503-555-2345	tina.white@example.com	2023-11-16	Open	Contract review in progress.
22	Uma Black	1919 Pine St	Denver	CO	80201	303-555-6789	uma.black@example.com	2023-11-17	Open	Next steps discussed.
23	Victor Gray	2020 Cedar St	San Jose	CA	95101	408-555-0123	victor.gray@example.com	2023-11-18	Pending	Waiting for approval.
24	Wendy White	2121 Birch St	San Antonio	TX	78201	214-555-4567	wendy.white@example.com	2023-11-19	Open	Meeting rescheduled.
25	Xavier Black	2222 Maple St	Fort Worth	TX	76101	817-555-8901	xavier.black@example.com	2023-11-20	Open	Proposal accepted.
26	Yara Gray	2323 Elm St	Columbus	OH	43201	614-555-2345	yara.gray@example.com	2023-11-21	Pending	Waiting for signature.
27	Zoe White	2424 Oak St	Indianapolis	IN	46201	317-555-6789	zoe.white@example.com	2023-11-22	Open	Meeting completed.
28	Adam Black	2525 Pine St	San Jose	CA	95101	408-555-0123	adam.black@example.com	2023-11-23	Pending	Waiting for documents.
29	Eve Gray	2626 Cedar St	San Francisco	CA	94101	415-555-4567	eve.gray@example.com	2023-11-24	Open	Proposal submitted.
30	Frank White	2727 Birch St	San Diego	CA	92101	619-555-8901	frank.white@example.com	2023-11-25	Open	Client meeting booked.
31	Grace Black	2828 Maple St	Seattle	WA	98101	206-555-2345	grace.black@example.com	2023-11-26	Pending	Waiting for feedback.
32	Henry Gray	2929 Elm St	Portland	OR	97201	503-555-6789	henry.gray@example.com	2023-11-27	Open	Contract review in progress.
33	Ivy White	3030 Oak St	Denver	CO	80201	303-555-0123	ivy.white@example.com	2023-11-28	Open	Next steps discussed.
34	Jack Black	3131 Pine St	San Jose	CA	95101	408-555-4567	jack.black@example.com	2023-11-29	Pending	Waiting for approval.
35	Karen Gray	3232 Cedar St	San Antonio	TX	78201	214-555-8901	karen.gray@example.com	2023-11-30	Open	Meeting rescheduled.
36	Liam White	3333 Birch St	Fort Worth	TX	76101	817-555-2345	liam.white@example.com	2023-12-01	Open	Proposal accepted.
37	Mia Black	3434 Maple St	Columbus	OH	43201	614-555-6789	mia.black@example.com	2023-12-02	Pending	Waiting for signature.
38	Noah Gray	3535 Elm								

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. FREQUÊNCIA

Ordem	ASSINATURA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	

Assinatura do(a) Diretor(a)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE CLASSE

1. IDENTIFICAÇÃO

- a) ESCOLA: _____ Nº INEP: _____
b) NÍVEL: _____ Telefone: _____ Celular: _____
c) NOME DO GESTOR(A) _____
d) NOME DO(A) COORDENADOR(A): _____
e) UNIDADE DIDÁTICA: I UNIDADE (); II UNIDADE (); III UNIDADE ().

2. DOCENTE EM SITUAÇÃO IRREGULAR QUANTO AO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE CLASSE

DOCENTE	IRREGULARIDADE REFERENTE AO DIÁRIO		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
	NÃO PREENCHIMENTO	PREENCHIMENTO INCORRETO	

Eu _____ Diretor(a) da Escola _____ declaro para os devidos fins que os docentes constantes na relação acima estão em situação irregular no cumprimento de suas responsabilidades docentes no preenchimento do Diário de Classe referente a Unidade Didática. Acrescentamos que todas as medidas, no âmbito da escola, foram tomadas no sentido de assegurar que os docentes viessem a resolver o problema em questão. Como não houve êxito, estamos fazendo a notificação junto a Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

Jequié ____ de ____ de 2019

Assinatura do(a) Diretor(a)